



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50619.001613/2022-98

1. OBJETO

1.1. Trata-se da necessidade de contratação de 1(uma) inscrição para o Curso Presencial: Planilha de Custos e Formação de Preços em Contratos de Serviços e Contínuos de Acordo com as IN's 05/2017 e IN 07/18 e atualizado com a Nova Lei 14.133/21(NLLC) e COSIT RFB 75/21.

1.2. O evento será realizado na modalidade presencial e terá carga horária de 24 horas por turma (distribuídas em 3 encontros). O curso está previsto para 22 a 24 de agosto 2022, e será realizado pela instituição One Cursos - Treinamento e Desenvolvimento, CNPJ: 10.825.457/0001-99.

1.3. Quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Inscrição para Curso Presencial: Planilha de Custos e Formação de Preços em Contratos de Serviços e Contínuos de Acordo com as IN's 05/2017 e IN 07/18 e atualizado com a Nova Lei 14.133/21(NLLC) e COSIT RFB 75/21.	R\$2.700,00	R\$2.700,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A nova Lei de Licitações e Contratos completou no dia 01/04/2022, 1(um) ano de vigência e a despeito das diversas inovações e melhorias instituídas pelo novo diploma legal, o uso da nova lei ainda é temido nas contratações governamentais.

2.2. Não apenas a necessidade de regulamentação de diversos pontos da nova lei, mas também o grande desafio para capacitar os agentes públicos na aplicação da Lei 14.133/2021 são gargalos que precisam ser superados levando em consideração que as atuais Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011 serão revogadas e aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos se tornará de uso cogente para todos os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional.

2.3. A justificativa da contratação por curso na modalidade presencial decorre da necessidade de promover a integração entre os participantes, estimular o trabalho em equipe, facilitar a troca de conhecimento, ajudar no foco e disciplina - ponto essencial visto que a capacitação em comento é um assunto ainda desconhecido e requer inteira dedicação, e experiências na prática.

2.4. Ao investir na capacitação de seus servidores o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/SR/MS, busca a valorização dos servidores, adequando as necessidades da Administração à legislação, conforme consta no artigo 1º, incisos I a V, do Decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006.

2.5. Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum. Através do Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, tem-se que a administração pública deverá:

I - Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - Assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;

III - (...)

IV - Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;

V - (...)

VI - Oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública.” (Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, art. 3º)."

2.6. Os recursos humanos constituem um dos vetores mais importantes e necessários para que a organização desempenhe com êxito as ações para concretizar sua missão e visão. São as pessoas da organização que interagem diretamente com a missão estabelecida, materializando-a e criando as condições para sua operacionalização.

2.7. As administrações contemporâneas têm dedicado maior atenção e investimentos aos recursos humanos, principalmente no que se refere aos seguintes aspectos:

- Adequação do perfil das pessoas às atividades que realizam;
- Desenvolvimento profissional e pessoal;
- Construção de suas carreiras;
- Formas de remuneração.

2.8. O investimento em recursos humanos reflete a intenção do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes em obter um quadro de pessoal cada vez mais qualificado, motivado e adequado às necessidades da organização, aumentando as possibilidades da consecução de sua missão e da concretização de sua visão.

2.9. Ademais, a Carta de Brasília, marco inicial ao aprimoramento da gestão pública, estabelece:

Carta de Brasília

Brasília/DF, abril de 2009.

Congresso CONSAD de Gestão Pública

26 a 28 de maio de 2008 – Brasília – DF

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Administração - CONSAD reunidos em Brasília/DF, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2008, por ocasião da realização do Congresso CONSAD de Gestão Pública, resolvem registrar nesta Carta de Brasília as principais preocupações e diretrizes que devem orientar as estratégias e as ações em prol da construção de um pacto para melhorar a gestão pública.

Gestão de pessoas – profissionalizar e capacitar continuamente a força de trabalho. Neste sentido, ganham especial importância: a criação e o gerenciamento de carreiras específicas alinhadas às necessidades da administração e pensadas em uma perspectiva estratégica; a definição de critérios para a ocupação dos cargos e funções comissionados; a introdução da lógica de gestão por competências para melhor alocação e uso dos talentos; e a implementação de sistemáticas de incentivo e responsabilização.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

3.1. Os itens integrantes do presente Termo de Referência são classificados como materiais de uso comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

4.1. Os modelos com as descrições por item são os definidos nos anexos ao Termo de Referência.

4.2. Os valores foram apurados em conformidade com o disposto na Instrução Normativa MPDG nº 65/2021, utilizando-se o parâmetro de pesquisa diretamente com fornecedores, como determina o inciso IV do art. 5º daquela IN.

4.3. O valor da contratação é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,

ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Ministrar o curso estabelecido na proposta, fornecer o material e fornecer o certificado conforme estabelecido.

6.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta inexigibilidade de licitação.

6.4. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.5. Realizar os serviços contratados por meio de instrutores capacitados, respondendo por qualquer imperfeição verificada na execução do objeto desta licitação.

6.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

7.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 393010/39252
- UGR: SUP. REG. MS- DNIT
- Fonte: 0100000000
- Programa de Trabalho: 173962
- Elemento de Despesa: 339039
- RUBRICA: 26.122.0032.2000.0001
- PI: DAF00001

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. ASSINATURAS

9.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a necessidade de contratação de empresa especializada em realização de Curso Presencial: Planilha de Custos e Formação de Preços em Contratos de Serviços e Contínuos de Acordo com as IN's 05/2017 e IN 07/18 e atualizado com a Nova Lei 14.133/21(NLLC) e COSIT RFB 75/21.

9.2. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso XXIII, do caput do Art. 6º e § 1º, do Art. 40 da Lei 14.133/2021, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do Anexo I do Decreto 3.555/00, bem como ao que dispõe o art 4º Caput da IN 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

assinado eletronicamente

DALVINA S. R. BRUM CARLOS

Chefe do Serviço Recursos Logísticos e Informática substituta
DNIT/SR/MS



Documento assinado eletronicamente por **Dalvina Souza Rodrigues Brum Carlos, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática-Substituto(a)**, em 12/08/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12182107** e o código CRC **97A61763**.

Referência: Processo nº 50619.001613/2022-98

SEI nº 12182107



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



R. Antônio Maria Coelho, nº 3099
CEP 79.002-220
Campo Grande/MS |